ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Termo de Referência 114/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD. PEN	FRANCINE POLETTO CAVALLARI	08/09/2026 15:59 (v 0.20)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	79/2026	006.00074711/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de confecção e instalação de persianas sob medida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Grupo 1
Serviço de instalação/montagem de elemento quebra-luz – persiana
CATSER (25321) SIAFÍSICO (7269)

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade total	Valor Unitário	Valor Total
1	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de **50 mm** de largura, espessura mínima de **0,90 mm**, acabamento **liso** fosco **,** tratamento contra **radiação ultravioleta (UV)**, cor **Cinza-claro,** conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	**605,22**	**R$ 539,67**	**R$ 326.619,08**
2	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de **50 mm** de largura, espessura mínima de **0,90 mm**, acabamento **liso** fosco**,** tratamento contra **radiação ultravioleta (UV)**, cor **Azul Lavanda** (conforme referência visual constante do Anexo V), **destinada ao 15º andar**, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	**42,90**	**R$ 539,67**	**R$ 23.151,84**
	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de **25 mm** de largura, espessura mínima de **0,22 mm**, acabamento **liso** fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, cor **Cinza-**				

3	**claro**, conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	**91,14**	**R$ 343,67**	**R$ 31.322,08**
4	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de **25 mm** de largura, espessura mínima de **0,22 mm**, acabamento **liso** fosco, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, **cor Azul Lavanda** (conforme referência visual constante do Anexo V), **destinada ao 15º andar**, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	**2,86**	**R$ 343,67**	**R$ 982,90**
	TOTAL GERAL	**m²**	**742,12**		**R$ 382.075,90**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data da publicação no PNCP: 24/06/2025

III) ID do Item no PCA: 179

IV) Classe / Grupo: 546 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-79/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Na execução do objeto deverão ser adotadas práticas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional de materiais e à adequada gestão dos resíduos decorrentes da confecção e da instalação das persianas, observada a legislação ambiental aplicável.

4.1.2. Os materiais e componentes empregados deverão possuir durabilidade compatível com o uso diário em edifício público administrativo, de modo a ampliar a vida útil do objeto e reduzir a necessidade de substituições prematuras, o consumo de novos materiais e a consequente geração de resíduos ao longo do ciclo de vida da contratação.

4.1.3. O Contratado deverá reduzir, sempre que tecnicamente possível, o desperdício de materiais durante a medição, confecção e instalação das persianas, adotando procedimentos adequados de planejamento, corte, acondicionamento, transporte e utilização dos materiais.

4.1.4. O Contratado deverá realizar a segregação, o acondicionamento, a retirada e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, aparas, sobras de PVC, metais, componentes, materiais de fixação e demais resíduos gerados durante a execução do objeto, observadas as normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

4.1.5. Os resíduos passíveis de reutilização, reciclagem ou outra forma de valorização deverão, sempre que tecnicamente viável, ser destinados prioritariamente a essas alternativas, evitando-se sua disposição final como rejeitos quando houver solução ambientalmente adequada disponível.

4.1.6. As embalagens utilizadas no fornecimento dos materiais deverão ser limitadas ao necessário para assegurar sua adequada proteção durante o transporte e armazenamento, devendo ser priorizadas, sempre que tecnicamente possível e disponíveis no mercado, embalagens reutilizáveis, recicláveis ou constituídas por materiais passíveis de recuperação.

4.1.7. Quando aplicável ao tipo de resíduo ou embalagem gerado e houver sistema de logística reversa legalmente instituído, deverão ser observadas as respectivas obrigações e procedimentos de destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo das demais responsabilidades do Contratado quanto aos resíduos decorrentes da execução contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h, mediante agendamento pelos endereços eletrônicos fcavallari@sp.gov.br ou rmnonato@sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 3206-4871.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. Durante a vistoria, o interessado deverá verificar, entre outros aspectos que considerar relevantes, as condições de acesso aos pavimentos e ambientes, as dimensões e características dos vãos, das janelas e das esquadrias, as condições para transporte e movimentação de materiais, os locais de instalação, as interferências existentes, condições estruturais dos locais de instalação, as condições de trabalho e as peculiaridades relacionadas à execução do objeto por escopo.

4.5.2. Durante a vistoria técnica, o interessado deverá avaliar as condições estruturais dos locais de instalação, verificando a capacidade de suporte dos elementos destinados à fixação das persianas, incluindo lajes, vigas, forros e demais estruturas existentes, identificando eventual necessidade de furações, sistemas de fixação especiais, ancoragens, suportes complementares, reforços estruturais localizados ou quaisquer outras adaptações indispensáveis à perfeita instalação do objeto.

4.5.3. A responsabilidade pela execução das furações, sistemas de fixação, ancoragens, suportes complementares, reforços estruturais localizados e demais adaptações necessárias à perfeita instalação das persianas será do futuro contratado, observadas as condições estabelecidas

no Item 5 deste Termo de Referência, sem direito à cobrança de valores adicionais decorrentes de situações passíveis de verificação durante a vistoria técnica.

4.5.4. As condições verificadas durante a vistoria técnica deverão ser consideradas pelo licitante na elaboração de sua proposta comercial, presumindo-se incluídos no preço ofertado todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de furações, sistemas de fixação, ancoragens, suportes complementares, reforços estruturais localizados e demais adaptações necessárias à instalação das persianas.

4.5.5. As medições e demais levantamentos necessários à elaboração da proposta serão de responsabilidade do licitante, não sendo admitida, após a contratação, alegação de erro de medição, desconhecimento das condições existentes no local ou solicitação de acréscimos decorrentes de levantamentos que poderiam ter sido realizados durante a vistoria técnica.

4.5.6. A vistoria técnica não exime o Contratado da responsabilidade de realizar nova conferência das medidas e das condições de instalação antes do início da fabricação, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a compatibilidade entre as persianas confeccionadas e os locais onde serão instaladas.

4.5.7. Após a realização da vistoria, será emitido documento comprobatório, assinado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e pelo representante do interessado.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Grupo 1
Serviço de instalação/montagem de elemento quebra-luz – persiana
CATSER (25321) SIAFÍSICO (7269)

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade total
1	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de **50 mm** de largura, espessura mínima de **0,90 mm**, acabamento **liso** fosco, tratamento **contra radiação ultravioleta** (UV), **cor Cinza-claro**, conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	**605,22**
2	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de **50 mm** de largura, espessura mínima de **0,90 mm**, acabamento **liso** fosco, tratamento **contra radiação ultravioleta** (UV), **cor Azul Lavanda** (conforme referência visual constante do Anexo V), destinada **ao 15º andar**, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	**42,90**
3	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de **25 mm** de largura, espessura mínima de **0,22 mm**, acabamento **liso** fosco,, **cor Cinza-claro**, tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário, conforme referência visual constante do Anexo V, incluindo	m²	**91,14**

	fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.		
4	Persiana horizontal em PVC, confeccionada sob medida, com lâminas de **25 mm** de largura, espessura mínima de **0,22 mm**, acabamento **liso** fosco**,** tratamento contra radiação ultravioleta (UV) caso necessário,**cor Azul Lavanda** (conforme referência visual constante do Anexo V), **destinada ao 15º andar**, incluindo fornecimento, instalação, componentes, acessórios e demais serviços necessários à execução do objeto.	m²	**2,86**
	TOTAL GERAL	**m²**	**742,12**

5.1 As persianas deverão ser confeccionadas sob medida após conferência definitiva das medidas no local de instalação, mediante levantamento técnico das dimensões definitivas realizado pela empresa contratada antes do início da fabricação.

5.2. Todos os materiais, componentes e acessórios empregados na fabricação e instalação das persianas deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a utilização diária em edifício público administrativo, isentos de defeitos de fabricação, riscos, deformações, manchas, empenamentos ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade, funcionamento, acabamento ou aparência, vedada a utilização de componentes usados, recuperados ou recondicionados.

5.3. As lâminas deverão possuir resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à umidade e características compatíveis com a finalidade e o local de instalação de cada tipo de persiana, garantindo facilidade de limpeza, durabilidade e desempenho adequado durante sua utilização.

5.3.1. As lâminas das persianas horizontais de 50 mm, destinadas predominantemente às janelas externas da edificação e sujeitas à incidência solar, deverão possuir tratamento contra radiação ultravioleta (UV), destinado a aumentar sua resistência à exposição solar e reduzir os efeitos de desbotamento, ressecamento, deformação e perda prematura das propriedades do material.

5.4. Todos os componentes mecânicos deverão apresentar perfeito funcionamento, permitindo acionamento suave do sistema de recolhimento e regulagem da inclinação das lâminas sem esforço excessivo.

5.4.1. Os componentes utilizados em cada tipo de persiana deverão ser compatíveis entre si e integrar o mesmo padrão construtivo, garantindo uniformidade de funcionamento, acabamento, manutenção e reposição de componentes.

5.5. Os trilhos, suportes, fixadores e demais componentes estruturais deverão possuir resistência mecânica e durabilidade suficientes para suportar, com segurança, o peso do conjunto instalado e os esforços decorrentes de sua utilização normal durante a vida útil do objeto, observadas as especificações técnicas do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

5.5.1. Os componentes metálicos deverão apresentar resistência à corrosão e à oxidação compatível com as condições de utilização, sendo o trilho superior confeccionado em alumínio com pintura eletrostática anticorrosiva ou acabamento tecnicamente equivalente que assegure desempenho igual ou superior.

5.5.2. Os materiais e componentes empregados deverão apresentar durabilidade compatível com a utilização prevista, de forma a reduzir a necessidade de substituições prematuras e intervenções frequentes de manutenção ao longo da vida útil das persianas.

Descrição dos itens a serem fornecidos

5.6. A contratação compreenderá o fornecimento e a instalação de duas tipologias de persianas horizontais em PVC, subdivididas em quatro itens em razão da largura das lâminas e das cores especificadas, conforme características abaixo.

5.6.1. Persiana horizontal em PVC com lâminas de 50 mm: Prestação de serviços de confecção e instalação de persianas horizontais em PVC de alta durabilidade, confeccionadas sob medida, com lâminas de 50 mm de largura e espessura mínima de 0,90 mm, acabamento liso, tratamento contra radiação ultravioleta (UV), destinadas predominantemente ao controle da incidência de luz solar, da luminosidade e do conforto térmico nos ambientes administrativos, observadas as cores e respectivas destinações estabelecidas na Tabela II e no item 5.6.5 deste Termo de Referência.

5.6.2. Persiana horizontal em PVC com lâminas de 25 mm: Prestação de serviços de confecção e instalação de persianas horizontais em PVC, confeccionadas sob medida, com lâminas de 25 mm de largura e espessura mínima de 0,22 mm, acabamento liso, destinadas predominantemente às divisórias internas envidraçadas e aos ambientes internos que necessitem de controle da visibilidade, privacidade e resguardo de informações, observadas as cores e respectivas destinações estabelecidas na Tabela II e no item 5.6.5 deste Termo de Referência.

5.6.3. As lâminas deverão possuir espessura compatível com o sistema ofertado e resistência suficiente para utilização diária em ambiente administrativo, devendo manter estabilidade dimensional e não apresentar empenamentos, ondulações, deformações ou perda de funcionalidade nas condições normais de uso.

5.6.4. A adequação das características técnicas das lâminas deverá ser demonstrada por meio de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo do fabricante ou documento equivalente.

5.6.5. As persianas correspondentes aos Itens 1 e 3 deverão ser fornecidas na cor Cinza-claro, enquanto as persianas correspondentes aos Itens 2 e 4, destinadas exclusivamente ao 15º andar, deverão ser fornecidas na cor Azul Lavanda, observadas as referências visuais constantes do Anexo V – Referências visuais das cores. Considerando que a nomenclatura comercial das cores poderá variar de acordo com o fabricante, o CONTRATADO deverá apresentar catálogo de cores e/ou mostruário físico para aprovação prévia das tonalidades pela CONTRATANTE, antes do início da fabricação.

5.7. Para ambas as tipologias de persianas, o trilho superior deverá ser confeccionado em alumínio, e a barra inferior deverá ser em alumínio ou PVC compatível com o sistema, observados os requisitos de resistência à corrosão, à oxidação e de acabamento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.1. O mecanismo de acionamento deverá ser manual, composto por bastão destinado à regulagem da inclinação das lâminas e cordão de recolhimento em poliéster, nylon ou outro material de desempenho equivalente e de alta resistência.

5.7.2. Todos os componentes utilizados deverão ser compatíveis entre si e integrar o mesmo padrão construtivo para cada tipo de persiana, assegurando uniformidade de funcionamento, acabamento e manutenção.

5.8. As lâminas deverão permitir regulagem de inclinação de até 180°, possibilitando o controle da luminosidade, ventilação e privacidade dos ambientes.

5.9. As persianas deverão ser laváveis, resistentes à umidade, de fácil limpeza e apresentar baixa necessidade de manutenção, observadas as características próprias dos respectivos materiais e componentes.

5.10. O fornecimento deverá compreender todos os materiais, componentes e acessórios necessários à perfeita execução do objeto, incluindo trilhos, barras inferiores, mecanismos de acionamento, bastões, cordões, suportes, fixadores, acabamentos, sistemas de fixação, furações, ancoragens, suportes complementares, reforços estruturais localizados, quando necessários, transporte, instalação completa, regulagem, testes de funcionamento e assistência técnica durante o período de garantia, não sendo admitida cobrança adicional por materiais ou serviços indispensáveis à perfeita execução e ao funcionamento das persianas.

5.10.1. As persianas fornecidas deverão manter uniformidade de cor, tonalidade, acabamento, textura, componentes e padrão de funcionamento dentro de cada item contratado, independentemente do pavimento ou ambiente em que forem instaladas.

5.10.2. Não será admitida a substituição das especificações correspondentes aos itens contratados, especialmente quanto ao tipo de persiana, largura e espessura mínima das lâminas, material e cor, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.10.3. Todos os componentes utilizados em cada item deverão ser compatíveis entre si, pertencentes ao mesmo sistema construtivo e apresentar desempenho compatível com as especificações deste Termo de Referência, vedada a utilização de componentes improvisados, recondicionados ou incompatíveis.

5.10.4. Durante todo o período de garantia, o CONTRATADO deverá assegurar a disponibilidade de componentes compatíveis com as persianas fornecidas, de modo a permitir a substituição de lâminas, mecanismos, bastões, cordões, suportes, trilhos, barras inferiores e demais acessórios eventualmente danificados, preservando a padronização do conjunto instalado.

5.11. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens seguintes.

5.11.1. O CONTRATADO deverá iniciar a medição definitiva dos locais de instalação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

5.11.2. A medição definitiva de todos os locais contemplados na contratação deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início dos trabalhos de medição.

5.11.3. Durante a medição definitiva, o CONTRATADO deverá conferir as dimensões dos vãos e as características dos locais de instalação, responsabilizando-se integralmente pelas medidas utilizadas na fabricação e pela compatibilidade das persianas confeccionadas com os respectivos locais de instalação.

5.11.4. As medidas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos possuem caráter aproximado, não dispensando a realização da medição definitiva pelo CONTRATADO antes do início da fabricação.

5.11.5. Durante o período destinado à medição definitiva, o CONTRATADO deverá apresentar o catálogo de cores e/ou mostruário físico previsto no item 5.6.5, para aprovação das tonalidades pela CONTRATANTE, de forma a não comprometer o prazo de fabricação e instalação do objeto.

5.12. Concluída a medição definitiva e aprovadas as tonalidades pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá realizar a confecção e a instalação integral das persianas no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos.**

5.12.1. O prazo previsto no item 5.12 compreende a confecção, o fornecimento, o transporte, a descarga, a movimentação interna, a montagem e instalação das persianas, bem como a execução das fixações, ancoragens, regulagens, testes de funcionamento, limpeza e demais serviços necessários à conclusão integral do objeto.

5.12.2. A execução ocorrerá **por escopo,** compreendendo a conclusão integral do objeto contratado.

5.12.3. A instalação deverá observar a sequência dos pavimentos e ambientes estabelecida no **Cronograma de Instalação,** constante de Anexo VI deste Termo de Referência.

5.12.3.1. Todas as persianas deverão ser confeccionadas sob medida, observando rigorosamente as dimensões efetivamente levantadas pelo Contratado.

5.12.3.2. Eventuais ajustes necessários decorrentes das características construtivas das esquadrias deverão ser considerados pelo CONTRATADO, sem prejuízo do perfeito funcionamento das persianas.

5.12.3.3. A fabricação das persianas somente poderá ser iniciada após a conclusão da conferência definitiva das medidas e da verificação das condições efetivas de instalação pelo CONTRATADO, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a compatibilidade entre as persianas confeccionadas e os respectivos locais de instalação.

5.12.4. O Cronograma de Instalação estabelece a sequência prevista para a execução dos serviços nos pavimentos e ambientes, destinando-se à organização e ao planejamento da instalação, sem caracterizar parcelamento do objeto ou alterar o prazo estabelecido no item 5.12 para sua conclusão integral.

5.12.5. O CONTRATADO deverá planejar e dimensionar sua capacidade produtiva, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais recursos necessários de forma compatível com o quantitativo contratado, com a sequência prevista no Cronograma de Instalação e com o prazo estabelecido para a conclusão integral do objeto.

5.12.6. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, observadas as boas práticas de execução, as orientações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições verificadas durante a vistoria e a medição definitiva.

5.12.7. Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção de pisos, paredes, tetos, forros, esquadrias, vidros, divisórias, pinturas, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes nos ambientes.

5.12.7.1. Eventuais danos causados durante a execução deverão ser reparados pelo CONTRATADO, às suas expensas, restabelecendo-se as condições anteriores dos elementos afetados, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.12.7.2. A execução dos serviços deverá ser planejada de modo a causar o menor impacto possível às atividades da CONTRATANTE, observando as orientações da fiscalização quanto aos horários, acessos, isolamento de áreas e demais procedimentos necessários à continuidade dos serviços administrativos.

5.12.8. Após a instalação, o CONTRATADO deverá realizar testes individuais de funcionamento de todas as persianas instaladas, verificando, no mínimo, o recolhimento e a descida das persianas, a regulagem da inclinação das lâminas, o funcionamento dos mecanismos de acionamento, o alinhamento dos componentes e a estabilidade dos sistemas de fixação.

5.12.8.1. Os ajustes e regulagens identificados como necessários durante os testes deverão ser realizados pelo CONTRATADO antes da apresentação do objeto para recebimento pela fiscalização.

5.12.9. Concluídos os serviços, o CONTRATADO deverá promover a limpeza dos locais de instalação e retirar integralmente embalagens, aparas, sobras de materiais, componentes e demais resíduos decorrentes da execução, entregando os ambientes em condições adequadas de utilização.

5.12.10. Após a conclusão dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar ao Fiscal do Contrato relatório de execução contendo, no mínimo, a identificação dos pavimentos e ambientes atendidos, os quantitativos efetivamente instalados discriminados por item, as datas de execução e eventuais ocorrências verificadas.

5.12.11. Constatadas falhas de instalação, defeitos de funcionamento, divergências dimensionais ou outras inconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.12.11.1. As correções deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da fiscalização, salvo quando a natureza da inconformidade exigir prazo diverso, mediante justificativa técnica apresentada pelo CONTRATADO e expressamente aceita pela CONTRATANTE.

5.13. Caso não seja possível a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, o CONTRATADO deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário da prestação dos serviços

5.14. Os serviços serão prestados na **Secretaria da Administração Penitenciária – Sede Administrativa**, situada à Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01008-000.

5.14.1. Telefones para contato: (11) 3206-4700, ramais 4870 e 4871.

5.14.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, observadas as condições de acesso e funcionamento da unidade.

5.14.3. A descarga e a movimentação dos materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATADO, inclusive quanto à disponibilização de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.14.4. A realização de serviços fora dos dias ou horários estabelecidos dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE.

5.14.5. Para fins de avaliação da execução, a fiscalização verificará a conformidade das persianas fornecidas e instaladas com as especificações deste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, quantitativos, dimensões, materiais, componentes, cores, acabamento, instalação, fixação e funcionamento, podendo recusar o objeto ou determinar a correção das inconformidades identificadas.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução integral do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.15.1. Todos os materiais, equipamentos e componentes permanecerão sob guarda e responsabilidade do CONTRATADO, respondendo este por perdas, extravios, danos, furtos ou deteriorações ocorridos durante a execução contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.17. A garantia será prestada com o objetivo de manter as persianas em perfeitas condições de funcionamento, conservação e uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE durante todo o período de sua vigência.

5.17.1. A garantia abrangerá todos os materiais, componentes, mecanismos de acionamento, trilhos, barras inferiores, suportes, sistemas de fixação, ancoragens, regulagens e todos os serviços executados durante a instalação, independentemente de terem sido fabricados pelo próprio CONTRATADO ou por terceiros.

5.18. A garantia deverá abranger a execução, pelo CONTRATADO, de todas as manutenções corretivas necessárias ao perfeito funcionamento das persianas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.18.1. Todas as despesas decorrentes da garantia, incluindo deslocamento de técnicos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, reinstalação, regulagens, testes e substituição de componentes, correrão exclusivamente por conta do CONTRATADO, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.19. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se manutenção corretiva toda intervenção destinada a sanar defeitos, falhas ou vícios apresentados pelas persianas, compreendendo, quando necessário, a substituição de componentes e acessórios, a realização de regulagens, ajustes, reparos, reinstalações e demais serviços indispensáveis ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento, desempenho, segurança e acabamento.

5.20. Os componentes, acessórios ou mecanismos que apresentarem defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, que apresentem padrões de qualidade, desempenho e durabilidade iguais ou superiores aos originalmente instalados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.20.1. As substituições de componentes, acessórios ou mecanismos, bem como os ajustes, regulagens, reparos e demais intervenções decorrentes da garantia, deverão ser realizados, preferencialmente, no local de instalação das persianas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE, ressalvada a hipótese prevista no item 5.20.2.

5.20.2. Quando, comprovadamente, houver necessidade de remoção da persiana ou de qualquer de seus componentes para execução dos serviços em oficina ou estabelecimento do CONTRATADO, este deverá adotar todas as providências necessárias, responsabilizando-se integralmente pela retirada, transporte, guarda, reparo e reinstalação, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

5.20.3. Na hipótese prevista no item 5.20.2, a persiana ou o componente removido deverá ser reparado e reinstalado ou substituído por outro de características técnicas equivalentes ou superiores no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos,** contados da data de sua retirada, salvo se prazo inferior for acordado entre as partes.

5.20.4. Persistindo o defeito após a realização do reparo ou da substituição do componente, o CONTRATADO deverá promover nova intervenção técnica, tantas vezes quantas forem necessárias, até o completo restabelecimento das condições normais de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.20.5. A substituição ou o reparo de qualquer componente durante o período de garantia não implicará redução ou interrupção do prazo de garantia originalmente estabelecido para o conjunto instalado, permanecendo o CONTRATADO responsável pelo perfeito funcionamento das persianas durante todo o período de garantia.

5.21. O CONTRATADO será integralmente responsável pela definição da solução técnica de fixação das persianas, competindo-lhe verificar, antes da instalação, as condições estruturais dos locais de fixação e fornecer todos os suportes, perfis traseiros, chumbadores, buchas, parafusos, sistemas de ancoragem e demais componentes necessários para garantir a perfeita sustentação, estabilidade, segurança e funcionamento do conjunto instalado.

5.21.1. Sempre que a estrutura existente não apresentar condições adequadas para suportar, com segurança, o peso das persianas e de seus componentes, caberá exclusivamente ao Contratado executar, às suas expensas, todas as adaptações, reforços, furações, instalações de suportes, sistemas de ancoragem e demais intervenções necessárias à correta fixação do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.21.2. Todos os serviços de furação, fixação e ancoragem deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando-se as características construtivas da edificação, de forma a preservar sua integridade estrutural e garantir a segurança dos usuários.

5.21.3. O CONTRATADO responderá integralmente pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento das persianas instaladas, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de falhas na fixação, dimensionamento inadequado dos suportes, utilização de materiais incompatíveis ou execução inadequada dos serviços.

5.21.4. As intervenções necessárias à perfeita instalação das persianas, incluindo furações, sistemas de fixação, ancoragens, suportes complementares, reforços estruturais localizados ou demais adaptações, quando decorrentes de condições passíveis de identificação durante a vistoria técnica ou a medição definitiva, serão de responsabilidade do CONTRATADO e deverão estar contempladas nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por sua execução.

5.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A medição será realizada após a conclusão integral da execução do objeto, considerando exclusivamente a área efetivamente confeccionada, fornecida, instalada, regulada, testada e aceita pela fiscalização contratual, expressa em metros quadrados (m²), devendo os quantitativos ser discriminados separadamente por item contratado, conforme as especificações e quantidades constantes das Tabelas I e II deste Termo de Referência.

7.2.1.1. Para fins de medição, serão verificados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) as persianas deverão estar confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

b) a instalação deverá estar integralmente concluída no ambiente correspondente;

c) todos os mecanismos de acionamento deverão apresentar perfeito funcionamento;

d) os materiais e componentes deverão estar íntegros, sem defeitos, avarias, deformações ou inconformidades aparentes;

e) deverão ter sido realizados todos os testes de funcionamento previstos neste Termo de Referência;

f) os ambientes deverão ser entregues limpos, organizados e livres de resíduos, embalagens e materiais remanescentes da instalação;

g) não poderão existir pendências técnicas que impeçam o recebimento provisório do objeto.

7.2.2. Para fins de recebimento e pagamento, serão verificados o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, a conformidade dos materiais empregados, das dimensões conferidas pelo CONTRATADO antes da fabricação, da qualidade da instalação, do acabamento, da estabilidade dos sistemas de fixação, do perfeito funcionamento dos mecanismos de acionamento, da correta regulagem das lâminas e da compatibilidade entre os componentes instalados.

7.2.3. O pagamento ficará condicionado à conclusão integral do objeto, ao recebimento provisório, à aprovação da medição pela fiscalização, à apresentação da documentação exigida para a liquidação da despesa e à inexistência de pendências técnicas ou administrativas que comprometam a qualidade, a segurança ou a funcionalidade dos serviços executados.

7.2.4. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após comunicação formal da fiscalização do contrato, emitida após o recebimento provisório do objeto e a aprovação da medição realizada pela Administração, devendo refletir exatamente os quantitativos efetivamente medidos e aprovados para pagamento.

7.2.5. Não serão objeto de medição ou pagamento os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, os materiais rejeitados pela fiscalização, os componentes defeituosos, os ambientes cuja instalação não tenha sido integralmente concluída ou quaisquer serviços que dependam de correções para atendimento das especificações contratuais.

7.2.6. Havendo divergência entre os quantitativos apresentados pelo CONTRATADO e aqueles apurados pela fiscalização, prevalecerão, para fins de medição e pagamento, os quantitativos efetivamente conferidos e aprovados pela Administração.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos neste Termo de Referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão dos testes de funcionamento das persianas instaladas, à verificação da estabilidade dos sistemas de fixação, ao perfeito funcionamento dos mecanismos de acionamento, à conferência do acabamento, bem como à entrega dos manuais, certificados e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro *rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica - Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica
8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Comprovação de execução anterior de serviços envolvendo medição, confecção sob medida e instalação de persianas, em edificações comerciais, administrativas, institucionais ou de características equivalentes, em quantitativo mínimo de 37,10 m², correspondente a aproximadamente 5% do quantitativo total estimado da contratação.

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26.5. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) referido no art. 15, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico - financeira estabelecidos no Termo de Referência restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigências de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro, de natureza quantitativa sobre o qual pudesse incidir o referido acréscimo.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 382.075,90 (trezentos e oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380101;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FRANCINE POLETTO CAVALLARI

Assistente Técnico

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 15:59:21.